



### CONTRATO DE FORNECIMENTO

Por este instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado **MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA**, estabelecida à Avenida Agamenon Magalhães nº 3158, Recife – PE, e inscrita no CNPJ sob o nº 10.779.833/0001-56, doravante denominada **FORNECEDORA**, representada pelo seu diretor administrativo: Sr. Manuel Bastos Tavares de Oliveira e de outro lado, **SOCIEDADE PERNAMBUCA DE COMBATER AO CANCER/ Hospital da Mulher**, com sede à Rodovia BR 101-SUL S/N, Bairro Jardim São Paulo em Recife /PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.894.988/0004-86, doravante denominada **ADQUIRENTE**, ambas neste ato representadas na forma de seus estatutos sociais, têm entre si as cláusulas e condições estipuladas no inteiro conhecimento das partes, que aceitam, e se obrigam, por si e por seus sucessores a qualquer título, a saber:

Considerando que a ADQUIRENTE pretende adquirir determinados produtos comercializados pela FORNECEDORA;

Considerando que a ADQUIRENTE declara possuir todas as condições legais para comprar e armazenar esses produtos;

As partes acordam, de forma irrevogável e irretroatável, o que se segue:

#### **CLÁUSULA I – DO OBJETO DO CONTRATO**

O presente contrato tem como objetivo o fornecimento, pela FORNECEDORA, de forma regular e constante de Tiras Reagentes para determinação de glicose no sangue, Accu-Chek Active e Lancetas Safe-T-Pro Uno.

#### **CLÁUSULA II – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA**

A FORNECEDORA, por força deste contrato, obriga-se:

- Fornecer à ADQUIRENTE, os itens solicitados, nas quantidades requisitadas, conforme anexo 1.
- Assegurar à ADQUIRENTE o recebimento dos produtos requisitados, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir da data do faturamento.
- Assegurar à ADQUIRENTE a qualidade dos itens requisitados, no que tange à sua apresentação, períodos de validade de uso, adequação as indicações de uso, de acordo com a s normas sanitárias em vigor no país.
- Garantir o cumprimento das obrigações estabelecidas na cláusula V, deste contrato.
- Fornecer em COMODATO os monitores de glicemia Accu-Chek Active, de acordo com a necessidade da ADQUIRENTE, os quais deverão ser devolvidos após o término do presente contrato, nas mesmas condições em que foram recebidos, salvo o desgaste normal do aparelho.
- Prestar garantia permanente quanto a defeitos de fabricação para os monitores mencionados no item anterior, bem como oferecer manutenção técnica do aparelhos, treinamento e reciclagem da equipe de enfermagem, em datas previamente acordadas entre as partes, a fim de atualizar e relembrar informações técnicas sobre os produtos contratados.



### CLÁUSULA III – DAS OBRIGAÇÕES DA ADQUIRENTE

A ADQUIRENTE, por força deste contrato, compromete-se a:

- Comunicar em até 48 horas após o recebimento, eventuais incorreções dos produtos fornecidos, a fim de que sejam corrigidas as distorções encontradas.
- Pagar o preço definido na cláusula V e na forma estabelecida na cláusula VI do presente contrato.

### CLÁUSULA IV – DO USO EXCLUSIVO

Os produtos a serem fornecidos pela FORNECEDORA são de uso exclusivo do atendimento direto de pacientes ou a procedimentos vinculados à atividade da ADQUIRENTE, não sendo admitida a livre comercialização dos mesmos junto a outras Instituições, sob pena de responder nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA V – CONDIÇÕES DE VENDA

Os preços dos produtos a serem fornecidos pela FORNECEDORA à ADQUIRENTE são os discriminados abaixo; considerando-se uma média mensal de 5.000 (cinco mil) unidades de tiras e 5.000 (cinco mil) unidades de lancetas.

-Fita de Glicemia Accu-Chek Active – Caixa com 50 unidades  
R\$ 30,00 ( Trinta Reais )

-Lancetas Accu-Chek Safe-T-Pro Uno – Caixa com 200 unidades  
R\$ 70,00 (Setenta Reais)

### CLÁUSULA VI – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores resultantes dos pedidos formalizados para entregas periódicas deverão ser pagos pela ADQUIRENTE em até 60 (sessenta ) dias após a entrega.  
O atraso no pagamento ensejará acordo entre as partes.

### CLÁUSULA VII – REAJUSTE

Os valores de venda dos produtos relacionados na cláusula V serão válidos por 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do presente contrato.

### CLÁUSULA VIII – DA VIGÊNCIA DESTE CONTRATO

O presente contrato será válido por 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser renovado, mediante acordo entre as partes, após reavaliação de preços, conforme cláusula VII.

### CLÁUSULA IX – RESILIAÇÃO

As partes concordam em encerrar este contrato, no caso de ocorrência de um ou mais fatos, citados abaixo:

- Requerimento de recuperação judicial ou extrajudicial de uma das partes;
- Falência requerida de uma delas;
- Denúncia espontânea das partes.



No caso previsto nas alíneas :” a “ ; “ b” e ” C” acima, a parte interessada em encerrar Contrato deverá comunicar a outra a sua intenção, por escrito, com antecedência de 30 dias da data efetiva do distrato , e ou por denuncia espontânea das partes .

#### **CLÁUSULA X – PENALIDADE**

O não cumprimento de quaisquer das cláusulas e as condições previstas no presente, acarretará a rescisão do presente, sem comunicado precedente.

#### **CLÁUSULA XI – DA CONFIDENCIALIDADE**

A CONTRATADA obriga-se, por si, seus sócios, diretores, funcionários, contratados e prepostos em geral, a manter durante o prazo deste contrato e após o seu término, o mais completo e absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação, de qualquer natureza, referente às atividades da MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA, das quais venha a ter acesso por força do cumprimento do presente contrato, não podendo, sob qualquer pretexto, utilizá-las para si, divulgar, revelar, reproduzir ou delas dar conhecimento a terceiros, responsabilizando-se, em caso de descumprimento da obrigação assumida, por eventuais perdas e danos sujeitando-se as cominações legais.

Parágrafo único: A CONTRATADA obriga-se a providenciar expressa adesão de seus sócios, diretores, funcionários, contratados e prepostos em geral ao disposto nessa cláusula, responsabilizando-se objetivamente perante a CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA XII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Qualquer omissão ou tolerância das partes na exigência do cumprimento dos termos e condições deste Contrato, ou no exercício das prerrogativas dele decorrentes, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.

Os signatários deste contrato representando a CONTRATANTE e a CONTRATADA declaram, sob as penas da lei, que se encontram investidos dos competentes poderes de ordem legal e societária para representar e assinar o presente instrumento, motivo pelo qual assegurarão, em qualquer hipótese e situação, a veracidade da presente declaração.

Se determinado dispositivo do presente Contrato for nulo ou total ou parcialmente, ou perder por qualquer motivo, a qualquer tempo sua eficácia jurídica, isto não afetará a validade dos demais dispositivos.

O Contrato substitui qualquer entendimento verbal ou escrito praticado pelas partes, anteriormente à sua assinatura do presente Instrumento.

#### **CLÁUSULA XIII – FORO**

Em caso de divergências, dúvidas, conflitos, ou omissões não tratadas ou sanadas pelo presente instrumento, as partes comprometem-se a, de boa-fé, reunirem-se nas pessoas de suas diretorias, a fim de encontrarem solução pacífica e amigável e, não havendo solução pacífica após mencionada reunião, as partes elegem o foro da comarca de Recife (PE) em detrimento de quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser, para dirimir as divergências, os conflitos e as omissões não sanadas, oriundas deste Contrato.

Para os devidos e legais efeitos de direito, as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor, frente às duas testemunhas.

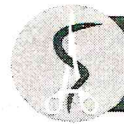
#### **ANEXO 1-**

Quantidade de Equipamentos comodatados:

<b>SOC PE Combater ao Câncer</b>	<b>QUANTIDADE DE EQUIPAMENTOS</b>
Hospital da Mulher	60 MONITORES



MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MÉDICA LTDA



MEDICAL

**Responsável Comercial:**

Vendas: Avany  
Email Vendedor : [avany@medical-pe.com.br](mailto:avany@medical-pe.com.br)  
Email ( envio de pedidos ) : [medical@medical-pe.com.br](mailto:medical@medical-pe.com.br)  
Tel Medical: 81 . 3216 6161  
Celular: 81. 996092416

**Responsável Técnico:**

Consultora: Cassia  
Email: [cassia@medical-pe.com.br](mailto:cassia@medical-pe.com.br)  
Tel Medical: 81 . 3216 6161  
Celular: 81. 991277027

Recife , 13 de julho de 2016  
De acordo ,

Medical Mercantil Aparelhagem Medical Ltda  
CNPJ .10.779.833/0001-56  
- FORNECEDOR

SOCIENDA PERNAMBUCA DE COMBATE AO CANCER / Hospital da Mulher  
CNPJ . 10.894.988/0004-86  
- ADQUIRENTE



Helio de Araújo Fonseca Junior  
Superintendente Geral  
Hospital de Câncer de Pernambuco

Filipe Bitu  
Superintendente Executivo de Gestão  
Hospital de Câncer de Pernambuco

Testemunha

RG/CPF 582.727.984-68

Testemunha

RG/ CPF 019.517.174-55